



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO,
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL
DE FREQUÊNCIA DIGITAL ESCOLAR FÁCIL
INTEGRADO À GESTÃO ESCOLAR, E
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2016, o **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.200/0001-54, com sede Rua M-1, nº 174, Qd. 33, Andar 1, Parque das Laranjeiras, Goiânia/GO, neste ato, representada pelo Sr. **Judá de Barros Chaves Milhomem**, brasileiro, solteiro, programador, portador da Cédula de identidade RG nº 4870823 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 011.652.901-62, residente e domiciliado na Rua 8, Qd. 14, Lt. 15, Conjunto Fabiana, Goiânia/GO e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL DE FREQUÊNCIA DIGITAL ESCOLAR FÁCIL INTEGRADO À GESTÃO ESCOLAR, E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinados a secretaria de Educação, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 022/2016, conforme abaixo:

Valor Total – R\$ 878.800,00 (oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	Hardware – equipamento de coleta e registro de frequência escolar por meio da leitura da face dos alunos e servidores (reconhecimento facial) – com os requisitos mínimos: Capacidade de armazenamento de 800 faces, 10.000 cartões e 100.000 registros; Comunicação TCP/IP com API REST embarcada. Wiegand (saída). USB e mini USB (download de registros e download/upload de	Unidade	80	8.390,00	671.200,00	ZK Facial iD



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



	<p>usuários); Verificação 1:1 e 1:N: Autenticação por face e cartão RFID (125 kHz); Possuir 02 (duas) câmeras; Permitir o ajuste manual de foco; Permitir o ajuste manual de exposição de luz; Possuir configuração de qualidade da leitura e do cadastro da face; Display de LCD colorido de 3 polegadas e sensível ao toque; Funções de acesso: 50 tabelas de horários, 05 grupos, 10 combinações de acesso e relé NC/NO 12Vdc/3A; Suporte de no mínimo 40 graus para fixação em parede, acompanhado de placa de identificação confeccionada em ACM, medindo no mínimo 55x60 cm; Confirmação de acesso por voz e indicação luminosa; Possuir no mínimo 60 leds para melhor dimensionamento e potencialização do reconhecimento; Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 45°C; Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores; Firmware embarcado com API REST diretamente com software web; Capacidade de trabalhar com internet inferior a 100 kbps; Permitir o cadastro de pessoas com deficiência; Alimentação bivolt 12 Vdc/3A; Dimensões (AxLxP): 160x105x36mm. Vir acompanhado de manual impresso de instruções a respeito do modo de operação do equipamento e da realização dos cadastros.</p>					
02	<p>Licença de uso de software web de coleta dos registros integrado aos módulos de gerenciamento da frequência e gestão escolar, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento, atualizações, hospedagem da aplicação web e envio automático e ilimitado de e-mail, Push e SMS – Entre as soluções mínimas que o software deverá oferecer, destacamos: Sistema multi-plataforma, devendo funcionar perfeitamente nas plataformas MacOS e Windows 32/64 bits; Comunicação via API REST embarcada ao firmware dos equipamentos de coleta, usando protocolos tcp/https; Auto-atualização automática do sistema de coleta via ftp e http – assim que houver uma nova versão, o sistema se atualiza sem a intervenção humana; Coleta e envio de registros de forma manual e automática, que funcione em modo de background de modo simultâneo entre vários coletores; Capacidade de transferência de 100.000 registros coletados por segundo com compressão de dados; Autostart na falta de conexão à Internet ou recuperação de falhas; Capacidade de funcionamento com Internet inferior a 100 kbps; Painel de monitoramento web com georreferenciamento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta, apontando eventuais erros ou indisponibilidades (on-line ou off-line) por escola, tais como: mal funcionamento da rede, falhas, problemas de leitura e envio, período sem sincronismo quantidade de SMS enviados, quantidade de registros coletados, data e hora do último ping, incluindo registro de histórico para análise; Relatório de inconsistência das informações ou dados corrompidos; Ser capaz de testar a taxa de transmissão de sua conexão e estabelecer uma velocidade de transmissão mais adequada àquela situação. Se durante a conexão a taxa de transmissão variar, o sistema deve se auto-ajustar calibrando a sua</p>	Mês	12	17.300,00	207.600,00	Frequência Digital Escolar Facial



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



forma de transmissão; Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema (log), para uma eventual auditoria; Possibilitar a vinculação dos dados cadastrais à imagem fotográfica do usuário; Por questões de segurança, deve criptografar todos os dados a serem transmitidos para o servidor central; Sistema de detecção e correção de falhas em memória S-RAM e dados para o módulo embarcado CLC (Column-Line-Code); Geração de backup automático dos dados coletados e enviados; O sistema deve trabalhar de forma on-line e off-line, bem como deve estar preparado para possíveis quedas de conexão e com o servidor central, devendo trabalhar continuamente de forma off-line. Assim que a conexão for restabelecida, os dados deverão ser sincronizados e atualizados de forma automática; Fazer a comunicação broadcasting de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores em exercício, coletados em todos os equipamentos de registro instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas; Capacidade de comunicação broadcasting com os equipamentos para exclusão de cadastros; Possuir configuração de proxy para poder se ajustar a configurações de diferentes redes; Permitir importação de dados cadastrais dos alunos e exportação de dados, em arquivo .txt, de formato configurável; Todos os processos e funcionalidades devem ser registrados em um arquivo de log com os detalhes de seu funcionamento; Realizar o backup automático dos dados coletados por coletor e também dos dados que já foram transmitidos, incluindo as faces, possibilitando a sua recuperação posterior; Suportar modos de autenticação OAuth 2.0 e por Certificado Digital A1 e A3; Permitir a configuração de horário e prazo de tolerância para o envio de SMS e e-mail, bem como a edição dos textos dos mesmos; Permitir a visualização do status de envio do SMS, contemplando as opções: processado, não processado, expirado, enviado, não enviado e não habilitado; Suportar os protocolos http, https e tcp; Realizar o backup automático dos templates; Possibilitar a configuração dos coletores (adicionar, alterar ou remover) por meio do sistema web, via browser, fazendo a leitura e a aplicação em seu ambiente; Possibilitar o envio dos dados para o servidor central nos formatos Json ou XML. O formato Json deve ser acrescido de uma coluna com a assinatura Hash para garantir que seus dados não foram modificados durante a transmissão. Já o XML deve exibir no seu conteúdo os dados da assinatura eletrônica realizada por um certificado digital; Realizar de forma manual e automática a limpeza dos templates não utilizados diariamente; Apresentar via painel dashboard o quantitativo total de registros recebidos no dia e recebidos do dia, bem como o quantitativo de faces cadastradas e faces não vinculadas; Permitir a visualização em gráfico do histórico de quantitativo de registros e envio de SMS por dia; Possuir níveis de usuários como, professores, diretores e secretaria, além de permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema; Possuir aplicativo mobile para visualização dos registros de entrada e saída dos alunos, com perfil



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



<p>de aluno e responsável, incluindo informativos e alertas de push; Sincronizar todos os equipamentos de forma automática com o horário de verão; Possibilitar o bloqueio automático de registro no coletor em horários programados; Possuir servidor de processamento sob demanda capaz de identificar a quantidade de informações recebidas das escolas e a necessidade ou não de aumento da sua capacidade de processamento. Identificada a necessidade, o servidor deverá alocar novos recursos de forma horizontal e paralela para que se mantenha a taxa de processamento de registros por segundo. O software deverá possuir de forma integrada, no mínimo, os seguintes módulos, todos em plataforma web: Frequência digital escolar, Recursos Humanos - Gestão da frequência dos professores e servidores administrativos, Recursos humanos - Modulação de professores e servidores administrativos, Gestão da secretaria escolar, Gestão pedagógica, Merenda escolar, Patrimônio, Infraestrutura das unidades de ensino, Gestão de índices e indicadores educacionais, Gerenciamento de programas socioeducacionais, Conselho Tutelar, Transporte escolar, Ocorrências de saúde, Censo escolar, Georreferenciamento. A aplicação mobile deverá ser multi-plataforma, devendo funcionar perfeitamente nas plataformas Android, IOS e Windows Phone, e possuir no mínimo (04) quatro tipos de visões de usuários: Aluno, País e responsáveis, Professores e servidores administrativos e Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Quantidade desejada de 40 unidades.</p>					
---	--	--	--	--	--

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 022/2016 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



- a) entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais ofertado na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os materiais na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



5.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes das aquisições dos materiais e serviços, pela Secretaria Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0105 - Secretaria de Educação e Cultura; Dotação: 12.361.0005.2007 - Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento: 4490.52.99 - Outros Materiais Permanentes; Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0105 - Secretaria de Educação e Cultura; Dotação: 12.361.0005.2007 - Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento: 3390.39.11 - Locação de Software.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



13. Das disposições gerais:

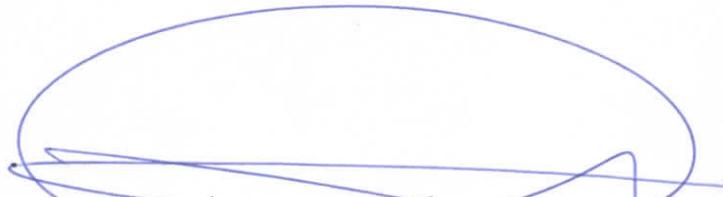
13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 22 de julho de 2016.


MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito
Órgão Gerenciador


J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA – EPP
Judá de Barros Chaves Milhomem
Representante da Fornecedora Registrada